



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 296/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui Gratificação de Desempenho – GD para os Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias pleno exercício no Município de Catunda/CE; e dá outras providências.”

PREFEITA DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho – GD, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente a cada agente comunitário de saúde com atuação funcional no município de Catunda.

§1º - A gratificação de que trata o *caput* será custeada com recursos oriundos de transferência do Fundo do Ministério da Saúde (FMS) para o Fundo Municipal de Saúde, (FMS), e o seu pagamento fica condicionado ao repasse pela União da Assistência Financeira Complementar – AFC.

§2º - Ao final de cada ano será repassada integralmente aos agentes comunitários de saúde, de forma rateada em igual valor por cada agente em pleno exercício no município de Catunda, a parcela adicional que trata o §1º da portaria 1.024, de 21 de julho de 2015, do Ministério da Saúde, também condicionada ao seu repasse pela União ao Fundo Municipal de Saúde.

§3º - O pagamento da Gratificação de Desempenho – GD e do rateio da parcela adicional ao agente comunitário de saúde vinculado ao Estado do Ceará e com atuação funcional em Catunda/CE será feito individualmente, através de transferência bancária.

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho, no valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente a cada agente de combate às endemias no município de Catunda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.


RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL